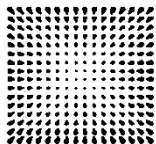


S. João da Madeira
Câmara Municipal

Concurso para concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores



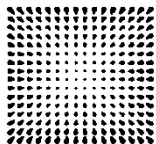
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



ÍNDICE

Conteúdo

Cláusula 1ª	Entidade adjudicante	3
Cláusula 2ª	Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 3ª	Identificação do concurso	3
Cláusula 4ª	Aquisição e consulta das peças do procedimento	3
Cláusula 5ª	Valor de concessão.....	4
Cláusula 6ª	Concorrentes	4
Cláusula 7ª	Propostas.....	4
Cláusula 9ª	Visitas às Instalações	5
Cláusula 10ª	Apresentação das propostas	5
Cláusula 11ª	Ato público	6
Cláusula 12ª	Prazo de validade das propostas.....	6
Cláusula 13ª	Critérios de adjudicação	6
Cláusula 14ª	Apreciação das propostas	6
Cláusula 15ª	Audiência prévia.....	7
Cláusula 16ª	Adjudicação	7
Cláusula 19ª	Celebração do contrato (Formalização da concessão).....	8
Cláusula 18ª	Foro competente.....	8
Cláusula 20ª	Disposições Finais.....	8



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1^a Entidade adjudicante

O presente concurso é promovido pelo Município de S. João da Madeira e dirigido pela Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.

Cláusula 2^a Órgão que tomou a decisão de contratar

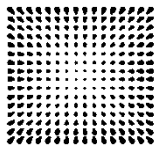
A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, em despacho de 20 de maio de 2019.

Cláusula 3^a Identificação do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores.
2. O direito de ocupação e concessão de exploração será efetuada pelo período de 24 meses (apenas durante o período de 15 de junho de 2019 a 15 de setembro de 2019 e de 13 de junho de 2020 a 13 de setembro de 2020) a contar da data de assinatura do contrato.

Cláusula 4^a Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são compostas pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.
3. O fornecimento de cópia em suporte físico das peças do procedimento é feito, no prazo máximo de três dias a contar da data de receção do pedido, podendo os interessados obter estas cópias, por via postal.



S. João da Madeira

Câmara Municipal

Cláusula 5^a Valor de concessão

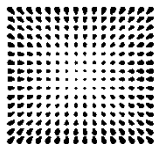
Como contrapartida pela concessão do direito de exploração o proponente deverá apresentar uma proposta dos montantes a pagar ao Município – base de licitação de 6.000,00 € (Seis mil euros) acrescidos de IVA.

Cláusula 6^a Concorrentes

1. Serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas.
2. Para efeito do disposto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:
 - a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I a), pessoa singular, ou I b), pessoa coletiva;
 - b) Cópia do bilhete de identidade / Cartão de cidadão e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);
 - c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
3. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
4. O Município de S. João da Madeira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
5. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.
6. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 7^a Propostas

1. Os concorrentes deverão apresentar os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos. A declaração prevista da alínea a) do artigo 57.º consta do Anexo III ao presente Programa do Procedimento.



S. João da Madeira

Câmara Municipal

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 57.º e 58.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. Não serão admitidas propostas variantes ou com condições divergentes das aqui previstas.
4. As propostas devem conter uma memória descritiva do conceito e das iniciativas a desenvolver bem como do mobiliário a instalar.

Cláusula 8ª **Esclarecimentos**

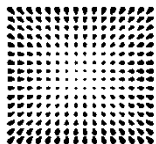
1. Os pedidos de esclarecimento devem ser pedidos por escrito, à Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de S. João da Madeira, telefone 256 200 200, Fax: 256 200 296, e-mail: geral@cm-sjm.pt, devendo ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e prestados também por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos no número anterior.
3. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e comunicar-se-á a todos os concorrentes da sua existência e junção.

Cláusula 9ª **Visitas às Instalações**

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se ou contactar a Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita na Av. da Liberdade, em S. João da Madeira; Telefone: 256 200 200, e durante as horas de expediente: das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, e efetuar a marcação da visita às instalações.

Cláusula 10ª **Apresentação das propostas**

1. As propostas deverão ser entregues, em envelope fechado, nas instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira, até o dia 31 de maio de 2019, sendo o ato da abertura das propostas realizado de imediato e de forma pública.
2. As propostas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara.
3. No ato de abertura o seu conteúdo será verificado por um técnico do Município, contra entrega de um comprovativo de receção devidamente assinado.



S. João da Madeira

Câmara Municipal

4. Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novo aviso.

Cláusula 11^a Ato público

1. O ato público do concurso tem lugar no ato de entrega das propostas, a decorrer no local, dia e horas previstas no número 1 do artigo anterior.
2. Só podem intervir no ato público do concurso as pessoas que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do Bilhete de Identidade do representante.
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

Cláusula 12^a Prazo de validade das propostas

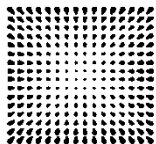
1. O prazo de validade das propostas é considerado a partir da data do ato público do concurso, até 60 dias depois.

Cláusula 13^a Critérios de adjudicação

1. A concessão será adjudicada ao concorrente que reunir a proposta economicamente mais vantajosa apresentada, de acordo com o Valor Total Proposto.
2. Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio a realizar na presença dos concorrentes empatados e na presença do Júri do concurso.

Cláusula 14^a Apreciação das propostas

1. A entidade adjudicante designará um júri composto por três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
2. Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele Júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar



S. João da Madeira

Câmara Municipal

a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

3. O Júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas ordenando-as, para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 13ª do presente Programa do Procedimento.

Cláusula 15ª **Audiência prévia**

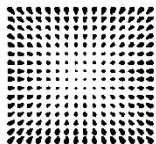
Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 121º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 16ª **Adjudicação**

1. A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove a prestação da caução referida na cláusula 17ª (Caução contratual) e entregue os documentos de habilitação referidos no nº1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.
2. Logo que proceda nos termos número anterior, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes, sendo-lhes igualmente, comunicado o local onde o processo poderá ser consultado, nos dez dias posteriores à notificação.
3. A adjudicação ficará sem efeito quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do número 1 da cláusula 16ª, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.

Cláusula 17ª **Caução contratual**

1. O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma caução de valor correspondente a 25% do montante de metade da proposta para a concessão, correspondente ao período de 15 de junho de 2019 a 15 de setembro de 2019, no prazo referido na cláusula anterior, e no valor correspondente a 25% do montante da restante metade da proposta para a concessão, correspondente ao período de 13 de junho de 2020 a 13 de setembro de 2020, no prazo de 10 dias antes do início da exploração no ano de 2020, através de depósito em dinheiro, seguro-caução ou garantia bancária autónoma e “à primeira solicitação” de acordo com a minuta constante do Anexo IV.
2. A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração.



S. João da Madeira

Câmara Municipal

3. O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

Cláusula 19^a Celebração do contrato (Formalização da concessão)

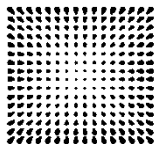
1. O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de S. João da Madeira, sendo o concessionário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
2. No caso de o concessionário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e locais fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de S. João da Madeira.

Cláusula 18^a Foro competente

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Cláusula 20^a Disposições Finais

1. Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.
2. O cômputo dos prazos referidos nos presentes Programa de Concurso e Caderno de Encargos faz-se nos termos do disposto nos arts 86º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.



S. João da Madeira

Câmara Municipal

Anexo I a)

DECLARAÇÃO

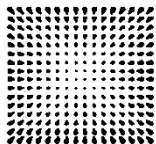
(Pessoa Singular)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento da Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, indicam-se os dados identificativos do concorrente

(Nome) , portador do Bilhete de Identidade \ Cartão de Cidadão nº , emitido em/...../..... Pelo Arquivo de Identificação de , válido até/...../..... com NIF: (Estado Civil) residente em

Data

Assinatura



S. João da Madeira

Câmara Municipal

Anexo I b)

DECLARAÇÃO
(Pessoa Coletiva)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento da Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, indicam-se os dados identificativos do concorrente

Denominação Social:

Capital Social:

Número de Pessoa Coletiva:

Sede:

Filiais:

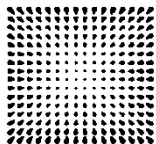
Corpos Sociais:

Forma de Obrigar a Sociedade:

Registo Comercial (de constituição/de alteração):

Data

Assinatura simples, apondo o carimbo da firma



S. João da Madeira

Câmara Municipal

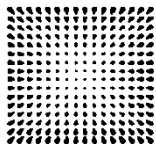
Anexo II

DECLARAÇÃO

(de acordo com a alínea c) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento da Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concessionário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 18/2003, de 11 de Junho e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8)
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.



S. João da Madeira

Câmara Municipal

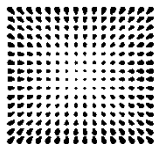
2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), de), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),

.....assinatura (11).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



S. João da Madeira

Câmara Municipal

Anexo III

PROPOSTA

.....
(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso, a que se refere o anúncio datado de, vem apresentar proposta nos seguintes termos:

- a. Pela **Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores**, oferece o montante mensal com as piscinas exteriores fechadas de € (em algarismos e por extenso) ,PMPEF, e um valor mensal com as piscinas exteriores abertas de € (em algarismos e por extenso) ,PMPEA, perfazendo um Valor Total Proposto € (em algarismos e por extenso, $VTP = PMPEA \times 6 + PMPEF \times 18$, para a exploração do mesmo.

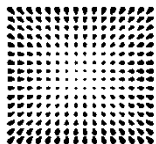
Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos da concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores.

Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

(Data)

(Assinatura)

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)



S. João da Madeira

Câmara Municipal

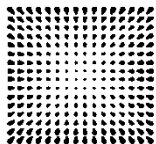
Anexo IV a)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, _____, pessoa coletiva nº _____/portador do bilhete de identidade / Cartão do Cidadão nº _____, residente (ou com escritório ou sede) em _____, depositar na tesouraria da Câmara Municipal de S. João da Madeira, a quantia de € (extenso) _____ (em dinheiro) _____, correspondente ao valor da caução contratual, exigida na cláusula 18 do Programa de procedimento para a concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o concessionário assume em virtude da adjudicação, designadamente no cumprimento da proposta apresentada.

(Data)

(Assinatura)



S. João da Madeira

Câmara Municipal

Anexo IV b)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O _____ (designação da instituição bancária), pessoa coletiva nº _____ com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o nº _____, com o capital social de _____, prestar a favor do Município de S. João da Madeira, a pedido e por conta do _____ (designação do concorrente), com sede na _____, pessoa coletiva nº _____, garantia bancária, no valor de _____ € (extenso), correspondente ao valor da caução contratual, exigida na cláusula 18 do Programa de procedimento para a concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações emergentes do contrato a celebrar com o Município de S. João da Madeira

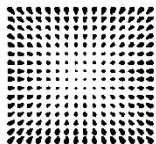
Consequentemente, obriga-se esta instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de S. João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo esta Instituição proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após a notificação para o efeito efetuada pelo Município de S. João da Madeira, não podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público.

A presente garantia é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Município de S. João da Madeira, através de comunicação escrita para o efeito e remetida a esta Instituição.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



S. João da Madeira

Câmara Municipal

Anexo IV c)

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros _____,
com sede em _____, matriculada na Conservatória do
Registo Comercial de _____ sob o nº _____, com o capital
social de _____, presta a favor do Município de S. João da Madeira, e ao
abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do
seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de
_____ € (extenso), correspondente
ao valor da caução contratual, exigida na cláusula 18 do Programa de procedimento para a
concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores,
destinado a garantir o bom e pontual cumprimento das obrigações que
_____ (concessionário), portador do B.I. nº _____/pessoa
coletiva nº _____, com morada/sede em _____, assumirá
no contrato correspondente a celebrar com o Município de S. João da Madeira.

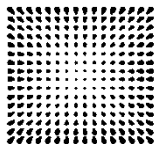
A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis à primeira solicitação,
por escrito, do Município de S. João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e
quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário do seguro.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de S. João da Madeira, quaisquer exceções
relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou
denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



S. João da Madeira

Câmara Municipal

Anexo V

LOCALIZAÇÃO

Complexo Desportivo Paulo Pinto

R. das Ribes,

3700-349 São João da Madeira

